Publicação do dia 17 de abril de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10088/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Ficam dispensados do Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens ProJovem, os seguintes membros:
- Juliana da Silva Pinto Carneiro, Secretária Executiva e de Planejamento Coordenadora Municipal;
- José Vitor Vieira Bissonho Junior, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia;
- Heloisa Helena Mesquita Maciel, Secretária Municipal de Assistência Social.
- **Art. 2º -** Ficam designados no Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens ProJovem, os seguintes membros:
- Filinto dos Anjos do Souto Branco, Secretário Executiva e de Planejamento - Coordenador Municipal;
- Jandira Feghali, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia;
- Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de abril de 2007. Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Exonera, a pedido, José Augusto Torres de Carvalho do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo (Portaria nº 617/2007)

Nomeia Claudia de Araújo Alves para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de José Augusto Torres de Carvalho (Portaria nº 618/2007).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

Lota Alexandre de Almeida e Albuquerque Costa, Engenheiro, nível NS-3, matrícula 226164-2, na Administração Regional do Ingá. Referente ao processo nº 180/0154/2007 (Portaria nº 068/2007).

Lota Manoel da Cunha Fonseca, Trabalhador, nível 01, matrícula n° 221375-9, na Administração Regional do Ingá. Referente ao processo 10/0244/2007 (Portaria n° 069/2007).

Lota Aluízio Gonçalves da Motta, Trabalhador, nível 01, matrícula n° 214026-7, na Administração Regional do Ingá. Referente ao processo 10/0242/2007 (Portaria n° 070/2007).

Despachos do Secretário

40/54/2007 - Convite n° 022/2007

Adjudico o serviço à firma: RAL Fenix Indústria Gráfica Ltda., no valor total de R\$ 7.760,00 de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

70/395/2007 - Convite n° 023/2007

Adjudico o fornecimento às firmas: Papelaria Van Mex Ltda-ME., item 02 no valor de R\$ 8.680,00 e Riomídia Informática Ltda., item 01 no valor de R\$ 21.074,21, perfazendo o valor total de R\$ 29.754,21, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Subsecretaria Tributaria Despacho do Subsecretário

30/7913/07 – Cancelada a Certidão de Quitação de IPTU n° 172199, referente ao imóvel situado na Rua José Bonifácio n° 62 – São Domingos – referente à inscrição n° 004070-9, em virtude de ter sido expedida constando diferença a ser recolhida.

Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

30/7973/07 – A.I. 04756 – Bar do Peixe –Intimação 07241 – Bar do Peixe – Recusou-se a receber e/ou assinar.

Núcleo de Processamento Fiscal

30/7920/07 - Intimação - 08316 - José Lins Alves; Intimação - 08321 - Alcenir Vasconcellos - ARs devolvidas pelo Correio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO Ato do Secretário

Portaria

Designa a servidora Jaqueline Gonçalves Silva de Brito, Fiscal de Obras, matrícula 236235-8 para integrar a Comissão de Vistoria Administrativa, em vaga decorrente da destituição de Rafael Vargas da Silva Coelho (Portaria n° 004/2007).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Conselho Municipal de Saúde

Regimento e atribuições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde (CG/US) vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Niterói Conselhos Gestores das Unidades de Saúde CG / US

Capítulo I Da Instituição

Art.1º - O Presente Regimento Regula as Atividades e Atribuições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde (CG/US) vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Niterói.

Capítulo II Da Definição

Art.2º - O CG/US é Subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS-Nit), com Funções Fiscalizadoras e Consultivas. As Funções Normativas e Deliberativas deverão ser definidas por Consenso e encaminhadas ao CMS-Nit para ciência e/ou referendo. seus Objetivos básicos são acompanhamento, controle e avaliação da Implantação das

Políticas de Saúde, inclusive nos Aspectos Econômicos, Financeiros e Sociais.

Art.3º - O CG/US se articulará, em nível de Abrangência, em reuniões com Entidades diversas que Compõe o Movimento Civil Organizado e/ou Integrantes dos Conselhos Comunitários de Saúde que servirão como Referência à sua Atuação.

Parágrafo Único – A Comissão Indicada pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói deverá acompanhar a Implantação do CG/US inclusive no Processo Eleitoral.

Art.4º - O CG/US terá Composição Paritária, Com representação dos Profissionais de Saúde, Usuários e da Administração Municipal.

Parágrafo Único – A Representação de Cada Parte deverá obedecer a Composição de 50% de Representantes de Usuários, 25% de Profissionais de Saúde e 25% da Administração, conforme determinam as Leis 8.142 e 8.080. Configurando 04 (Quatro) Usuários, 02 (Dois) Profissionais de Saúde e 02 (Dois) Gestores.

Capítulo III

Das Indicações e Substituições

- Art. 5º Os Membros Representantes (Titulares e Suplentes) são indicados pelas respectivas partes, através de Processos de escolha que garantam a Participação, Ampla e Democrática, de Todos os interessados, da seguinte forma:
- I Representantes dos Usuários São elegíveis Usuários,
 Entidades da Sociedade Civil Organizada e Movimentos
 Comunitários da Área de Abrangência;
- II Profissionais de Saúde Serão Eleitos, através de Assembléias de Funcionários Estatutários, pessoas que tenham matrículas como Funcionários das Unidades de Origem;
- III Administração Através da Indicação da Direção da Unidade. O Dirigente da Unidade fará parte do CG/US.
- § 1º Os Representantes Titulares e respectivos Suplentes terão a sua Designação formalizada por Ato do Secretário Municipal de Saúde.
- § 2º A Substituição dos Membros Titulares por Suplentes, sempre que entendido necessário, pela parte que representa, também de processará nos termos do Parágrafo 1º.
- § 3º No caso de ausência ou afastamento temporário de um dos Membros Titulares assumirá, automaticamente, o Suplente com direito a voto. Se o afastamento for definitivo a representação indicará um novo titular.
- § 4º Os Membros Suplentes, quando presentes à reunião, terão assegurado o direito apenas a voz e não ao voto, desde que não estejam representando seu titular.
- Art. 6º -O Mandato dos Membros Representantes, respeitando o disposto no Artigo anterior, será de 02 (dois) anos, facultando o Direito à Reeleição (apenas 01 vez).
- Art. 7º Nas Unidades de Saúde em que alguma das partes não estiver devidamente representada, o CG/US funcionará provisoriamente, empenhando-se comprovadamente na Normalização da representação da parte faltante.
- Art. 8º O Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Niterói não poderá participar do Conselho Gestor.

Capítulo IV Das Diretrizes Básicas de Atuação

- Art. 9º O CG/US observará, no exercício de suas Atribuições, as seguintes Diretrizes Básicas e Prioritárias, Emanadas da Constituição Federal e das Leis 8.080 e 8.140 que regulamentam o Sistema Único de Saúde, como A Lei Orgânica Municipal e as Deliberações do CMS-Nit:
- I A Saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças, de outros Agravos e ao Acesso, Universal e Igualitário, às Ações e Serviços para Promoção, Proteção, Recuperação e Reabilitação;
- II As Ações e Serviços Públicos de Saúde integram uma Rede Regionalizada, Hierarquizada e constituem um Sistema Único Organizado, de Acordo com as seguintes diretrizes:
- A)Descentralização, com Direção única em cada Esfera de Governo;
- B)Atendimento integral, com prioridade para as Atividades Preventivas, com destaque para os Serviços Assistenciais Básicos e Multiprofissionais;
- C)Participação da Comunidade.
- III –Uma Política de Saúde Pública que assegure o Desenvolvimento e a Complementaridade entre as Dimensões Preventivas (Saneamento Básico, Gestão Ambiental, Educação Sanitária e Ambiental) e Assistenciais, garantindo a Universalização e o Acesso Igualitário a um Ambiente Sadio e aos Serviços de Saúde à toda População do Município de Niterói.
- IV O Aprofundamento da Integralidade e melhoria da Qualidade Ambiental e dos Cuidados com a Saúde Pública nos Âmbitos Coletivos e Individuais.
- V A Integração, Hierarquização e Regionalização dos Serviços de Saúde, instituindo-se um Sistema de referência e contra-referência, com eficiência e eficácia, conforme as características Produtivas, Ecológicas e Epidemiológicas de cada Região ou Município.
- VI O comando único pelo Poder Público Municipal sobre todos os Serviços de Saúde, Públicas e Privadas, participantes do Sistema Único de Saúde.
- VII –A Descentralização efetiva das Ações de Saúde através de Mecanismo de incremento de responsabilidades locais na gerência do setor, com destinação individual de recursos, por Unidade de Saúde, compatível com sua demanda e/ou densidade Demográfica Local.
- VIII A Constituição e Pleno desenvolvimento de Instâncias Colegiadas Gestoras das Ações de Saúde em todos os Níveis, com Ampla garantia de Participação das Representações Populares e da Democratização das Decisões.
- IX A Efetivação de uma Política de Recursos Humanos para o Setor de Saúde que contemple a Admissão por Concursos Públicos, Planos de Carreira, Cargos, Salários, Vencimentos, Capacitação e Reciclagem para Funções, Isonomia Salarial baseada no maior valor e carga horária idênticas, estímulo ao tempo integral geográfico, dedicação exclusiva para o Setor Público, condições adequadas de Trabalho, a Contemplação de Vencimentos devido as Atividades consideradas insalubres, perigosas, contagiosas, bem como o Trabalho nos locais de Difícil Acesso.

Capítulo V Das Atribuições Art. 10 – São Atribuições do CG/US em sua Área:

1-Controlar, Acompanhar e Avaliar a Implementação da Política de Saúde na Área de Abrangência da Unidade de Saúde;

2-Apoiar e Participar das Ações Individuais e Coletivas da Unidade de Saúde a Partir dos Problemas de Saúde de sua Área, dentro do Quadro das Diretrizes Básicas e Prioritárias do SUS (Lei Orgânica da Saúde e Lei Orgânica do Município de Niterói) que venham em Auxílio da Implantação e Consolidação da Política Municipal de Niterói, e do Artigo 10; 3-Sistematizar Critérios de Avaliação e Controle do Trabalho Desenvolvido pela Unidade no seu todo, com base em Parâmetros de Qualidade, Cobertura e Cumprimento de Metas estabelecidas, Mecanismos claramente definidos para Correção das Distorções, tendo em vista o Atendimento das prioridades e necessidades da População Local;

4-Acompanhar a Qualidade do Atendimento prestado pela Unidade Pública do SUS:

5-Em Caso de denúncia de mau atendimento na Unidade de Saúde, o Conselho Gestor deve registrar o nome do Usuário e do Funcionário para Apuração e Acompanhamento das Providências necessárias. Em Local que houver Ouvidoria, a denúncia deverá ser encaminhada pela mesma, que tomará as devidas Providências;

6-Possibilitar a população amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde, de dados e estatísticas relacionadas com a Saúde em geral e com o Funcionamento da Unidade em particular;

7-Ter conhecimento Pleno dos registros atualizados e fieis do Quadro de Pessoal da Unidade, bem como sua Distribuição de Turnos, Carga Horária e Escala de Plantões, Assegurando-se sua Divulgação aos Usuários;

8-Ter Integral acesso e Avaliar todas as Informações de Caráter Técnico – Administrativo, Orçamentário e Operacional que digam respeito à Estrutura e Funcionamento da Unidade;

9-Participar, em Conjunto com os outros Conselhos Gestores, do acompanhamento e avaliação do Funcionamento do Sistema da Saúde no Município de Niterói, encaminhando Propostas e Parcerias ao CMS/Nit;

10-Conhecer e pronunciar-se a cerca das Prestações de Contas que interfiram sobre a Área de Abrangência da Unidade;

11-Participar da Elaboração de Propostas Orçamentárias Anuais, através da determinação das necessidades específicas da Unidade, bem como pronunciar-se sobre Prioridades e Metas da População local no Âmbito da Unidade:

12-Acompanhar a Efetiva realização de Contratados e Conveniados com o SUS quando houver;

13-Manter Articulação Com Dirigentes dos Órgãos Vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário para debater o encaminhamento de Assuntos de interesses Coletivos e relacionados diretamente as suas Atividades Específicas;

14-Desenvolver Propostas de Atuação e Participar de Projetos Intersetoriais;

15-Apresentar Ao CMS/Nit, quando julgar necessário, Proposta de Modificação deste Regimento Interno para Apreciação e Aprovação da Comissão Permanente e Posterior do Conselho Pleno.

16-Apreciar quaisquer outros Assuntos que lhes forem submetidos;

Parágrafo Único – Cabe à Direção da Unidade todas as Medidas Administrativas necessárias à efetivação das decisões do CG/US, bem como sua Divulgação, inclusive a cessão do local para o seu funcionamento.

Capítulo VI Das Reuniões e Deliberações

Art. 11 – O CG/US de reunirá com Presença da maioria simples de seus Membros, em efetivo exercício, considerando-se os Suplentes que estiverem substituindo os Titulares, desde que constando em Ata.

Art.12 – O CG/US Deliberará por Consenso e encaminhará os Projetos ao CMS/Nit para ser referendado.

Art. 13 – O CG/US terá reuniões Ordinárias, no mínimo, a cada 30 dias e, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias. as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por 1/3 (um terço) de Titulares, sempre que necessário. as reuniões ocorrerão em horários de acordo com a disponibilidade da maioria de seus Membros, não coincidindo com as reuniões do CMS/Nit. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, no horário de funcionamento das Unidades.

Art. 14 – O CG/US poderá, quando entender oportuno, convidar para participar de suas reuniões e atividades qualquer pessoa, desde que diretamente envolvida nos assuntos que estiverem sendo tratados.

Art. 15 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião, serão registradas em Ata, que será lida e aprovada pelos presentes, em reunião subseqüente, devendo conter as Posições Majoritárias e Minoritárias com seus respectivos votantes.

Art. 16 – O Membro do CG/US que não comparecer, sem justificativas, a 03 (três) reuniões consecutivas e/ou a 05 (cinco) alternadas serão substituídos pelos Suplentes. Caso haja desistência será substituído por outro, de acordo com o Art. 5º do Capítulo IV.

Capítulo VII Das Eleições

Art. 17 - Caberá aos Diretores das Unidades de Saúde convocar o Processo Eleitoral através de Assembléias Extraordinárias na sua Área de Abrangência, no caso das Policlínicas Regionais e Especializadas, nos Hospitais dentro das suas Missões Específicas para composição das Chapas dos três segmentos, acompanhadas pela Comissão do CG/US, devidamente Normatizada por Regimento Específico.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais

Art.18 – O Presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, através de Proposta Expressa de qualquer um dos Membros do Conselho Gestor com Aprovação do CMS/Nit.

Art. 19 – As Propostas de Alteração, Total ou Parcial, deste Regimento Interno deverão ser apreciadas pela Comissão Permanente e pelo CMS/Nit.

Art. 20 – No caso de questões cuja Resolução não for de Competência do CG/US este deverá submetê-las ao CMS/Nit.

Art. 21 – Os Casos Omissos desse Regimento Interno serão resolvidos pelo CMS/Nit.

Art. 22 – Este Regimento Interno do CG/US entrará em Plena Vigência na Data de sua Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói.

Niterói, 18 de Outubro de 2006
Comissão do Conselho Gestor
Coordenadora: Ivone de Britto Amaral
Dr.Roberto Carlos Brito Barcelos- VIPAHE
Antonia Aríete F. de Oliveira- FMS
Luca Gonçalves de Macedo- CCSN
Mário Eugenio Lopes-FAMNIT
Maria Célia Vasconcellos- VIPACAF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº 031/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA; Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina de 1ª, fígado, frango coxa, salsicha, peito de frango e peixe) destinados à cocção de merenda escolar para as Unidades de Ensino do Município de Niterói; Prazo: 04 (quatro) meses; Valor: R\$ 1.067.732,32 (um milhão, sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo empenhados os valores de R\$ 436.029,42 (quatrocentos e trinta e seis mil, vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0046.2153, Código de Despesa nº 339030.00, Fonte: 102, através da Nota de Empenho nº 00763/2007-1 e R\$ 631.702,90 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e dois reais e noventa centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0046.2153, Código de Despesa nº 339030.00, Fonte: 100, através da Nota de Empenho nº 00764/2007-8; **Processo** nº 210/4604/2006; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 9.614/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/04/2007.

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº 032/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a ERMAR ALIMENTOS LTDA; Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti) destinados à cocção de merenda escolar para as Unidades de Ensino do Município de Niterói; Prazo: 04 (quatro) meses; Valor: R\$ 791.594,91 (setecentos noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0046.2153, Código de Despesa nº 339030.00, Fonte: 100, através da Nota de Empenho nº 00765/2007-4; Processo nº 210/4604/2006; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 9.614/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/04/2007.

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº 033/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (pão de forma e pão careca) destinados à cocção de merenda escolar para as Unidades de Ensino do Município de Niterói; Prazo: 04 (quatro) meses; Valor: R\$ 312.070,60 (trezentos e doze mil, setenta reais e sessenta centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0046.2153, Código de Despesa nº 339030.00, Fonte: 100, através da Nota de Empenho nº 00766/2007-1; Processo nº 210/4604/2006; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 9.614/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/04/2007.

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº 035/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) Imóvel, com 2 acessões físicas (1 terreno com 2 casas) situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 300 - Centro -Niterói/RJ, destinado a abrigar a Coordenação dos Programas Bolsa Escola e Criança na Creche; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 50.574,60 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 38.784,60 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) à conta do Programa de Trabalho: 12.122.0001.2166, Código de Despesa: 339039.00, Fonte: 100 - Tesouro, Nota de Empenho nº 00801/2007-1; Processo nº 210/1066/2007; Fundamento Legal: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e art. 51 da Lei 8.245 de 18/10/91; Data da Assinatura: 11/04/2007.

AVISO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007 O Pregão supracitado, que tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para reposição do estoque do Almoxarifado, fica remarcado para o dia 02 de maio de 2007, às 13:30 h. Tendo em vista mudanças na Proposta Detalhe e no corpo do Edital os interessados deverão retirar novamente o Edital entregando 01 (um) CD à Comissão de Licitação. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Rua Visconde de Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói, RJ, no horário das 10h às 16h, ou no site www.educacao.niteroi.rj.gov.br.

Processo Administrativo: n.º 210/1497/07

Recorrente: NUTRICIONAL 2000 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Inabilitar a sociedade empresária Distribuidora de Ovos Aguiar Ltda, para o lote 08 do Pregão Presencial n.º 008/07 – **DEFERIDO.**

Corrigenda: Na publicação do dia 14/04/2007, Portaria/FME nº 278/07, onde se lê "Flávio Menezes de Andrade – matrícula nº 232.213-7", leia-se "Flávio Menezes de Andrade – matrícula nº 234.213-7".

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITtrans Ato da Secretária

Portaria

Considera nomeado, a contar de 02 de abril de 2007, Renato Diniz Mendes para exercer a função de Chefe do Serviço de Escrituração, da Diretoria de Finanças da Niterói Transportes e Trânsito S/A – Nittrans (Portaria n° 056/2007).

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal O Fluminense.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.